

mento, infra-estruturas e adaptações necessários, e garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Cláusula 7.^a

Financiamento

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

(Em euros)		
Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1/JI Sobreiro	7500	6000
ES/3 Castelo da Maia	3200	2000

1 — O Ministério da Educação assumirá, através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares, os custos inerentes à instalação, ao apetrechamento e ao fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá o custo das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma participação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico, a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar e acompanhará e executará o processo de aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e ao tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

4 — Serão efectuadas transferências de verbas da DREN para a Câmara Municipal, destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário e fundos documentais.

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens, numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

28 de Novembro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, a Directora Regional, *Margarida Moreira*. — Pela Câmara Municipal da Maia, o Presidente, *António Bragança Fernandes*. — Pela EB1/JI Sobreiro, o Presidente do Conselho Executivo, *António da Conceição Fernandes Carneiro*. — Pela ES/3 Castelo da Maia, a Presidente do Conselho Executivo, *Paula Cristina Romão Pereira*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Acordo n.º 61/2006. — *Acordo de cooperação — programa de desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares.* — O Ministério da Educação, através dos agrupamentos verticais de escolas seguidamente indicados da Direcção Regional de Educação do Norte, representados, respectivamente, pelos presidentes dos conselhos executivos:

Da EB 2, 3 Penafiel n.º 2 e da EB 1 Penafiel n.º 3, do Agrupamento Vertical de Penafiel Sul, Rosa Beatriz Mourão Soares Carneiro (presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas);

Da EB 2, 3 Penafiel n.º 3, da EB 1 Assento n.º 1 e da EB 1 Cans, do Agrupamento Vertical de Penafiel Sudeste, António Paulo Mendes da Cunha Gonçalves (presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas);

Da EB 2, 3 Pinheiro, do Agrupamento Vertical de Pinheiro, Maria Luísa Barroso Coelho (presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas);

e pela directora regional de Educação do Norte, Margarida Moreira, e a Câmara Municipal de Penafiel, representada pelo seu presidente, Alberto Fernando da Silva Santos, pretendendo constituir uma rede de bibliotecas escolares de incidência concelhia e convergindo no reconhecimento de que:

1) A criação de uma rede de bibliotecas escolares, entendidas como núcleos da vida da escola, constitui uma medida essen-

cial da política educativa, podendo desempenhar um papel fundamental nos domínios da leitura e da literacia e na formação global dos alunos, no favorecimento do sucesso escolar e no aprofundamento da cultura literária, científica, tecnológica e artística;

- 2) O desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares implica um planeamento integrado a nível de agrupamento e da rede escolar local;
- 3) Esse desenvolvimento deve assentar no trabalho colaborativo e em rede, numa lógica de partilha de objectivos, de conhecimento e de meios entre bibliotecas escolares e com a Biblioteca Municipal;
- 4) As competências que as câmaras municipais detêm na área da educação e o trabalho que desenvolvem com as escolas/agrupamentos tornam-nas parceiras naturais e imprescindíveis no âmbito desta medida;

Considerando as orientações contidas nas bases das bibliotecas escolares, que se encontram definidas no relatório síntese, elaborado ao abrigo dos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, que faz parte integrante do presente acordo:

Celebram entre si um acordo de cooperação nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Constitui objecto do presente acordo de cooperação o lançamento e ou desenvolvimento de uma rede de bibliotecas escolares no concelho de Penafiel.

Cláusula 2.^a

1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo um recurso afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de tempos livres e lúdicos.

2 — A biblioteca escolar integra os espaços e equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, em diferentes suportes.

3 — O novo conceito de biblioteca escolar enquadra-se num processo gradual de mudança da escola, favorecendo a afirmação de novos paradigmas e modalidades de acção educativa e reclamando a adesão e envolvimento da comunidade educativa, em ligação com o projecto educativo do estabelecimento de ensino.

4 — A concretização dos objectivos e o funcionamento da biblioteca escolar é da responsabilidade da escola/agrupamento de escolas.

Modalidades de apoio

Cláusula 3.^a

A transformação e desenvolvimento das bibliotecas escolares e a sua ligação em rede deve constituir um processo aberto, com soluções, ritmos e etapas diversos, adaptados à realidade do concelho e às margens de ajustamento necessárias à sua apropriação por parte de professores e alunos. As modalidades de apoio procuram adaptar-se, numa lógica de aproveitamento dos recursos existente e de rentabilização de investimentos:

- a) À realidade de cada escola/agrupamento. O apoio a conceder visa criar condições à existência de uma biblioteca escolar ou à melhoria das já existentes, de acordo com o percurso realizado pela escola;
- b) Às estruturas existentes. Uma rede escolar dispersa e com poucos alunos e o surgimento de novas estruturas organizativas como são os agrupamentos de escolas aconselham, num quadro de envolvimento do Ministério da Educação e da Câmara Municipal, modalidades de apoio diferenciadas que garantam o acesso de todos aos desafios formativos e educativos da escola actual. As modalidades designadas «Pacote» e «Conjunto itinerante» visam proporcionar um serviço de biblioteca que responda às escolas de menor dimensão.

Envolvimento dos parceiros

Cláusula 4.^a

O Ministério da Educação compromete-se a:

- a) Disponibilizar recursos, no quadro das suas competências, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada pelos órgãos de gestão da escola, para participação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição de um fundo documental;

- b) Adotar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, no quadro da política de atribuição de recursos humanos em vigor;
- c) Definir estratégias que melhorem a forma de afectação desses recursos e a qualidade do seu desempenho nas bibliotecas escolares;
- d) Estabelecer contactos com diferentes entidades com competências na área da formação em bibliotecas escolares, promovendo a oferta da formação. Divulgar as acções em curso e incentivar as escolas ao acesso a diferentes níveis de formação/especialização nesta área;
- e) Definir os perfis de competência adequados às funções do coordenador da equipa e dos auxiliares de acção educativa em funções na biblioteca escolar. Avaliar a qualidade da formação existente. Procurar meios alternativos que reforcem a oferta e respondam a novas necessidades e possibilidades decorrentes da evolução técnica, das novas competências exigidas pela mudança e do progresso das bibliotecas escolares;
- f) Assegurar orientações técnicas e de coordenação e produzir/disponibilizar instrumentos de apoio, no quadro de referência do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares». Acompanhar o desenvolvimento dos projectos, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento das bibliotecas escolares;
- g) Incentivar o trabalho colaborativo e em rede (redes de trabalho e redes de comunicação/partilha de informação com recurso às tecnologias de informação e comunicação) entre as diferentes escolas e ou bibliotecas escolares, no quadro de cada agrupamento, a nível local e com a Biblioteca Municipal;
- h) Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de adequação às novas realidades organizacionais — os agrupamentos de escola —, inventariando possibilidades de apoio que abranjam os diferentes níveis de ensino, numa perspectiva integrada e de optimização de equipamentos e de recursos;
- i) Promover a articulação com as autarquias locais nesta área e a cooperação com a rede de leitura pública, apoiada pelo Ministério da Cultura;
- j) À Direcção Regional de Educação do Norte cabe:
- i) Avaliar a rede escolar, tendo em vista o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares;
 - ii) Participar no processo de candidaturas das escolas à rede de bibliotecas escolares;
 - iii) Acompanhar tecnicamente a adaptação dos espaços e instalação das bibliotecas escolares;
 - iv) Articular com os parceiros envolvidos no desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares.

Cláusula 5.^a

O Agrupamentos de Escolas compromete-se a:

- a) Cumprir as orientações definidas pelo Ministério da Educação para a instalação da biblioteca escolar e para o desenvolvimento do projecto;
- b) Perspectivar a instalação e desenvolvimento da biblioteca escolar em colaboração com os restantes parceiros: Direcção Regional de Educação do Norte, Câmara Municipal e Biblioteca Municipal;
- c) Disponibilizar espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- d) Gerir e aplicar a verba atribuída no âmbito das candidaturas apresentadas, de acordo com as orientações emitidas superiormente;
- e) Nomear, de acordo com o quadro normativo em vigor, um professor-coordenador e uma equipa que assumam a responsabilidade da gestão, organização e dinamização das bibliotecas escolares;
- f) Incluir no plano de formação da escola/agrupamento propostas nesta área capazes de dar resposta às necessidades formativas das equipas e dos docentes em geral e apresentá-las ao Centro de Formação de Associação de Escolas e ou a outras instituições de formação;
- g) Definir um plano anual de desenvolvimento da(s) biblioteca(s) escolar(es) que tenha como referente os princípios e orientações que constam do relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares» e uma «Política de gestão da colecção». Afectar uma verba ao seu funcionamento e desenvolvimento;
- h) Definir uma política de desenvolvimento das bibliotecas escolares na escola ou no agrupamento, perspectivando possibilidades de instalação de novas bibliotecas escolares ou de outras formas de apoio que proporcionem o acesso tão alargado quanto possível dos recursos de informação às escolas e alunos dos diferentes graus de ensino no agrupamento;

- i) Integrar a biblioteca escolar nos objectivos educativos, pedagógicos e culturais da escola, no projecto educativo de escola e nos projectos em desenvolvimento na escola;
- j) Avaliar periodicamente o projecto, fornecendo os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

Cláusula 6.^a

A Câmara Municipal compromete-se a:

- a) Apoiar a criação de uma rede de bibliotecas escolares a nível concelhio, de acordo com o ordenamento da rede escolar e com os princípios definidos na carta educativa;
- b) Adequar o desenvolvimento da rede às realidades organizacionais existentes — escolas e agrupamentos de escolas — e às ofertas educativas e de serviços que são implementadas no âmbito das bibliotecas escolares, num quadro de gestão eficiente e eficaz dos recursos educativos disponíveis;
- c) Acompanhar a instalação e desenvolvimento das bibliotecas escolares, criando, nos termos das atribuições legalmente definidas, condições à sua instalação e funcionamento;
- d) Integrar os princípios e filosofia do Programa Rede de Bibliotecas Escolares, equipando as escolas do ensino básico sujeitas a intervenções de requalificação com espaços adequados para a instalação de bibliotecas escolares. Dotar as novas escolas com instalações que garantam condições para a instalação e funcionamento da biblioteca escolar, cumprindo as normas definidas pela IFLA/UNESCO e as orientações definidas no relatório «Lançar a rede de bibliotecas escolares», nomeadamente em termos de área, de apetrechamento e de infra-estruturas e adaptações necessárias. Garantir a qualidade funcional, arquitectónica e ambiental destes espaços.

Financiamento

Cláusula 7.^a

Os custos de instalação, apetrechamento e desenvolvimento são suportados nos seguintes termos:

1 — O Ministério da Educação assumirá através do orçamento afecto ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares os custos inerentes à instalação, apetrechamento e fundo documental das bibliotecas escolares.

2 — A Direcção Regional de Educação do Norte assumirá o custo das obras nas escolas do ensino básico dos 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, havendo lugar a uma comparticipação pelas verbas afectas ao Programa Rede de Bibliotecas Escolares.

(Em euros)

Escola	Obras	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental	Software
EB 2, 3 Penafiel n.º 2	15 000	10 000	5 500	1 000
EB 2, 3 Penafiel n.º 3	2 000	4 100	5 500	1 000
EB 2, 3 Pinheiro	15 000	4 750	5 500	1 000

3 — Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico a Câmara Municipal suportará os custos referentes às obras a efectuar, acompanhará e executará o processo de aquisição de mobiliário, equipamento e fundo documental. A Câmara Municipal, através da biblioteca pública, compromete-se a acompanhar a instalação destas bibliotecas escolares, particularmente no que se refere à selecção e tratamento dos fundos documentais, em articulação com a escola/agrupamento.

4 — Serão efectuadas transferências de verbas da Direcção Regional de Educação do Norte para a Câmara Municipal destinadas à aquisição de equipamento, mobiliário, fundos documentais e software.

5 — No quadro das suas competências, a autarquia assume a responsabilidade de actualizar com regularidade os fundos documentais das bibliotecas das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e de assegurar a manutenção dos respectivos equipamentos.

(Em euros)

Escola	Equipamento/ mobiliário	Fundo documental
EB1 Penafiel n.º 3	7 500	5 000
EB1 Assento n.º 1	600	1 000
EB1 Cans	6 400	5 000

A celebração deste acordo permitirá criar um conjunto de infra-estruturas capazes de alargar o nível de recursos da educação, colocando-os ao serviço da qualificação dos alunos e das aprendizagens,

numa sociedade cuja complexidade exige uma construção pessoal sólida e uma educação para a cidadania.

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora Regional de Educação do Norte, *Margarida Moreira*. — O Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, *Alberto Fernando da Silva Santos*. — Pelo Agrupamento Vertical de Penafiel Sul, *Rosa Beatriz Mourão Soares Carneiro*. — Pelo Agrupamento Vertical de Penafiel Sudeste, *António Paulo Mendes da Cunha Gonçalves*. — Pelo Agrupamento Vertical de Pinheiro, *Maria Luísa Barroso Coelho*.

Homologo.

Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Centro de Área Educativa da Cidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11 311/2006 (2.ª série). — *Transferências de docentes — 2004-2005 — 1.º CEB.* — Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da DREN, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pela Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro das escolas do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicados:

Docente	Origem		Destino	
	Cód.	Escola	Cód.	Escola
Ana Maria Teixeira S. P. Oliveira	243462	EB1 Aleixo	254708	EB1 Lordelo.
Ângela Maria Ladeiras B. Pereira	233067	EB1 Mirelo	254708	EB1 Lordelo.
João Henrique Carvalho D. Grancho	229910	EB1 Lomba	254563	EB1 Condominhas.
Maria Teresa Sousa M. Curado	213044	EB1 Casais	243462	EB1 Aleixo.
Maria Ulminia Matoso B. Saraiva	240199	EB1 Painçais	243462	EB1 Aleixo.

(Não são devidos emolumentos.)

5 de Maio de 2006. — O Coordenador Educativo, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 312/2006 (2.ª série). — *Transferências de docentes — 2004-2005 — 1.º CEB.* — Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da DREN, foi transferido, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro,

e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pela Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor do quadro da escola do 1.º ciclo do ensino básico abaixo indicado:

Docente	Origem — Código	Destino	
		Código	Escola
Eduardo Jorge Figueiredo Cabral	QZP-13	205436	EB1 Atães.

(Não são devidos emolumentos.)

5 de Maio de 2006. — O Coordenador Educativo, *José Eduardo Teixeira da Silva*.

Centro de Área Educativa de Entre Douro e Vouga

Despacho n.º 11 313/2006 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Abril de 2006 do coordenador da Coordenação Educativa de Entre Douro e Vouga, é autorizada a rescisão do contrato administrativo de provimento a António Sousa Pereira, a exercer funções de guarda-nocturno no Agrupamento de Escolas de São Roque e Nogueira do Cravo, com o código 151270, com efeitos a 9 de Janeiro de 2006.

6 de Abril de 2006. — O Coordenador, *Manuel da Silva Oliveira*.

Agrupamento de Escolas de Gil Vicente

Aviso n.º 6146/2006 (2.ª série). — *Lista de antiguidade do pessoal não docente.* — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard do átrio do bloco administrativo desta escola a lista de antiguidade dos funcionários relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

8 de Maio de 2006. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

Agrupamento Vertical de Escolas da Nascente do Este

Aviso n.º 6147/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no placard da Secretaria da Escola EB 2, 3 de Gualtar, sede do Agrupamento, a

lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação.

27 de Março de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Pinto Dias*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 6148/2006 (2.ª série). — Faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente a que se refere o n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, se encontra afixada no placard deste Agrupamento.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

29 de Abril de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Virgínia Maria Correia Pereira Carvalho Amorim*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 314/2006 (2.ª série). — Considerando a solicitação do Instituto Politécnico de Beja no sentido de ser autorizado o funcionamento do curso de especialização tecnológica em Olivicultura na sua Escola Superior Agrária;